

da equipe que foi destacada para realizar as visitas, destacando-se o item 03, que se refere a esse CCA. Deve ser enviado ofício também para o SAS, relatando o acontecimento. Outra denúncia do sr. França, menciona que os usuários sr. Róbson Luiz Silva e Gerando dos Santos se encontram impedidos de frequentar o local, e com acesso restrito não podem se utilizar do serviço do núcleo de convivência para população em situação de rua, no núcleo Brás, a entidade acima citada. Ofício do COMAS nº 061/2018 foi baseada na denúncia apresentada em 13.03.2018. Em seguida houve a fala da senhora Edna Inácia, do Movimento de moradores de rua, em depoimento sobre sua vida e os problemas de quem vive na vulnerabilidade social, suas lutas e dificuldades. Outra pauta se refere ao ofício nº 478/18, com inquérito civil nº 14.0725.007/2018 – 7ª PJ, tendo como objeto, apuração de possível desrespeito aos Direitos dos Usuários de Serviços de Assistência Social, citada pela promotora sra. Cláudia Beré da 7ª Promotoria de Justiça de Direitos da Capital, dando prazo de 30 dias para resposta. O assunto se refere ao fechamento do CRECI – Centro de Referência do Idoso, localizado na Rua Formosa, nº 2015, onde Marcia Perrone e Dona Olga Quiroga, pedem apoio para definição. Foi lembrado então, que a mesma sra promotora já houvera convocado e realizado uma audiência pública para analisar o assunto, o que ocorreu em 20 de Fevereiro p.p., no Auditório Queiroz Filho, sito a Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 35 – Térreo. No ocasião com auditório lotado pelo segmento idoso, aconteceu a Audiência Pública que visava buscar opiniões e soluções dessa demanda social, assim como ter acesso às respostas necessárias. Compareceram os representantes da SMADS que apresentaram todo o plano para a implantação do NCI, conforme tipificação Federal. A sra promotora assim tomou conhecimento de todo processo e andamento do fato em questão. Com relação ao ofício nº 08/2018/OSDB/DE referente ao Encerramento de atividades nos SAICAS "Irmã Maria" e "Mamãe Margarida", deverá ser analisada na próxima reunião da CPP, agendada para o dia 10 p.f. Ofícios que saíram do CDA, como o de nº 493/SMADS, tem como referência o Plano de Contingência para situações de Baixas Temperaturas no Âmbito de Assistência Social 2018. Observar o Decreto Municipal 56.102 – de 08 de Maio 2015, que institui o Comitê Permanente de Gestão em Situações de Baixas Temperaturas. Comas-SP de 22/06/2016 mostra o Plano de Contingência. Em seguida deu-se por encerrada a reunião.

O convidado José França pergunta quem foi que escreveu esse relato, a conselheira Darlene responde que foi o conselheiro Hélio que era o relator da comissão. O convidado José França então diz que o relator é burro ou analfabeto, pois quem os ignorados foram os conselheiros que foram visitar o equipamento não ele. O conselheiro Écio explica que são duas coisas distintas, uma é a denúncia que foi feita na CPP e outra é a visita dos conselheiros no equipamento. A conselheira Darlene ressalta que o convidado José França fez uma fala na qual dizia que o Leandro era ignorante e não respeitava os usuários, o convidado José França fica muito alterado e cita diversos palavões e diz que não falou nada disso, a conselheira Darlene diz que se ele quer que o trecho seja retirado tudo bem, mas que ele falou sim e que todos os presentes na CPP em questão ouviram e pede respeito ao convidado e que o mesmo evite falar palavões sem necessidade. A conselheira Maria Isabel ainda completa que além dos palavões o convidado faltou com respeito com o conselheiro Hélio, que nem está presente e foi chamado de burro e analfabeto, que simplesmente é só pedir para retirar. A convidada Edmar diz que por isso é interessante ter as gravações das plenárias, por que já é a segunda vez que ocorre esse tipo de problema. O convidado José França diz que não falou nada disso e que é para tirar essa fala, a conselheira Darlene pede para que o trecho seja retirado. O conselheiro Natanael explica mais uma vez ao convidado José França que qualquer relato de fala que ele não concordar pode pedir para retirar, que não é necessário o uso de palavões. A presidente Eliana diz que desse jeito as plenárias não receberão mais convidados. O conselheiro Natanael rebate e diz que o conselho é aberto, e que ninguém pode ser impedido de assistir as plenárias. A presidente Eliana pergunta se então vamos ficar ouvindo ofensas. O convidado José França diz que restringir os direitos dos usuários também é uma ofensa. A convidada Edmar fala que fala o linguajar das ruas e que existem diversos tipos de ofensas, e que quando tem uma fala interrompida igual teve hoje nesse conselho também é uma ofensa.

Encaminhamento da Comissão:

1 – Caso do GCMI deve ser levado para comunicação junto à plenária.

2 – Ofício referente denúncia do sr. José França deve ser encaminhado para plenária da próxima reunião, após ser analisado pela CPP.

3 – Ofício resposta SMADS sobre SPVV Casa Verde deve ser encaminhado ao M.P.

4 – Enviar ofício a SMADS solicitando relatório trimestral de monitoramento dos serviços para adequação e qualificação da concessão de passagem, visando diminuir o tempo de espera do usuário.

Deliberação da Plenária: Deferimento dos encaminhamentos.

CPP - COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, LEGISLAÇÃO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS.

Local: Sede do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP

Endereço: Praça Antônio Prado, nº33, 12º andar, Centro, São Paulo-SP

Dia: 17/05/2018 Horário: Das 09h às 12h

Conselheiros Presentes:

Poder Público: Maria Isabel Meunier Ferraz (SMADS); Patrícia Veloso Maia (SMPR)

Sociedade Civil: Adriana Bezerra; Anna Beatriz Leite; Antonio Patto; Antonio Navarro; Damaris Lacerda; David Oscar; Dulcinea Pastrello; Écio Almeida; Girilândia Silva; Maria Cecília Apostolopoulos; Natanael de Jesus Oliveira; Rafael Carvalho

Ausências Justificadas: Maria Sílvia Coviello; Tamara Cereja.

Conselheiros Ausentes: Darlene Terzi; Luis Lorente; Marcos Antonio Muniz;

Assessoria Técnica: Vânia Nery

Convidados: José França, Carlos Henrique de Aquino.

Coordenação: Dulcinea Pastrello

Relatoria: Maria Isabel Meunier Ferraz

1) Pauta: Reunião Ordinária de Abertura dos Trabalhos da Comissão de Políticas Públicas para a Gestão COMAS 2018-2020

Justificativas, Observações ou Parecer da Comissão: (Relato circunstanciado)

A reunião teve início às 9h30 com a participação das conselheiras(os), assessora técnica e convidadas(os) acima listadas(os). A Sra. Vânia Nery iniciou os trabalhos explicando como ocorrem os fluxos entre as Comissões do COMAS, inclusive levantando os gargalos entre o CDA e a CPP. Salientou, por exemplo, que encaminhamentos advindos de demandas que já passaram pelo CDA poderiam não passar novamente pelo CDA e serem dirigidos diretamente para a CPP. O Sr. Natanael Oliveira pontuou que a Secretaria Executiva está funcionando sem a equipe técnica mínima, e questionou sobre quando ocorreria a posse de nova Secretária-

-executiva. A Sra. Isabel Meunier esclareceu que a Secretária Executiva deveria tomar posse aquele mesmo dia. Passou-se a discutir o horário da reunião, ratificando-se o definido em resolução (9h primeira chamada com todos os membros presentes; 9h30 segunda chamada com qualquer número de membros). A Sra. Vânia Nery observa que seria interessante que as(os) novas(os) conselheiras(os) se empoderem do fluxo do Conselho, porque o mal conhecimento dos fluxos pode prejudicar inclusive as deliberações. Assim, apresentou-se o modelo de relato da Comissão e explicou-se como ocorre o fluxo entre esse relato e a plenária: o relato das Comissões passa pelo CDA, que o insere na pauta da próxima plenária. Entendeu-se que, em casos de urgência, a CPP fará o relato diretamente no computador no decorrer da reunião, e já o aprovará ali. O Sr. Écio Almeida salientou a responsabilidade da Coordenação de ir para o CDA e defender as pautas debatidas na Comissão. Sra. Vânia esclareceu que o fluxo inverso, de recebimento das demandas, ocorre da seguinte maneira: o ofício chega na Secretaria Executiva; vai para o CDA, que faz a distribuição; a CPP recebe a demanda e a debate. Normalmente, se ofícia a SMADS para obter-se resposta. Sra. Isabel Meunier levantou que é importante a CPP e o COMAS como um todo refletirem sobre os encaminhamentos que fazem, exercendo seus protagonismos. Sr. Carlos Henrique, convidado, pediu a palavra para lembrar que a Frente Fria começaria nesta data e pediu a ciência e a atenção da CPP quanto a isso, especialmente quanto ao Plano de Contingência municipal para baixas temperaturas. A Sra. Cecília Apostolopoulos levantou a importância de se estabelecerem conversas periódicas, por exemplo quinzenais, entre o COMAS e a SMADS, podendo destacar-se alguns representantes do COMAS para essa tarefa, podendo ser por exemplo o CDA ampliado. Sra. Adriana Bezerra salientou que isso sempre foi tentado pelo COMAS. A Sra. Vânia passou então para a exposição dos temas que estão pendentes de discussão na Comissão, salientando a importância dos temas serem debatidos de maneira sistêmica e não fragmentada: 1. Ofício da SMADS sobre a Casa Lar Aliança II, traçando comparativo entre os serviços Casa Lar e SAICA; 2. Ofício da organização Dom Bosco dando conhecimento ao Conselho sobre o encerramento de dois SAICAS; 3. Convite do Movimento Nacional de População de Rua para conhecer o equipamento situado embaixo do Viaduto Pedroso (sobre este convite, discutiu-se qual seria o encaminhamento necessário e optou-se por ser realizada visita ao local, tendo voluntariado-se a Sra. Maria Cecília Apostolopoulos, o Sr. Antônio Patto e a Sra. Patrícia Velloso; visita esta que será avisada à organização por meio de ofício); 4. Ofício do Ministério Público sobre fiscalização de serviço ofertado pela organização Casa Vida para crianças e adolescentes com deficiência, alegando tratar-se de um serviço que deveria ser de competência da saúde e não da assistência (sobre este ofício, decidiu-se respondê-lo pedindo dilação de prazo para análise, bem como solicitou-se à secretária executiva que remetesse o referido ofício a todos os membros da CPP); 5. Encaminhamentos da denúncia apresentada ao COMAS pelo Sr. José França sobre restrições de entrada de usuários no serviço Casa Restaura-me: quatro conselheiros realizaram visita e encaminharam relatório ao Chefe de Gabinete da SMADS, noticiando que o gerente não os acompanhou na visita e que constataram a ociosidade dos usuários no serviço; foram enviados ainda ofícios para a SAS Mooca e para a organização solicitando esclarecimentos sobre a denúncia; 6. Ofício da SMADS encaminhando o Plano de Contingência para Baixas Temperaturas. A Sra. Adriana Bezerra pediu que fosse encaminhado à SMADS questionamento sobre o vale transporte e o vale refeição dos conselheiros usuários da rede. Sugeriu, ainda, que o COMAS começasse a participar das sessões públicas referentes aos editais de chamamento, pois denuncia estar havendo irregularidades nas mesmas. Ademais, a Sra. Adriana solicitou dos conselheiros um acompanhamento atento das ações no largo do Paissandu, sugerindo ainda que o Plenário faça uma moção de desagravo à Secretária de Direitos Humanos e Cidadania, Sra. Heloísa Arruda, pelas declarações referentes à perda de guarda dos filhos das famílias que se encontram no Largo.

O conselheiro Écio ressalta que a sua fala relata foi no sentido da importância de ter sempre alguém da comissão no CDA para fazer o debate e defender as ideias da comissão, que se o coordenador não puder ir que a comissão tire um representante para estar presente. A conselheira Anna Beatriz lembra que a técnica Vânia na CPP informou que o Plano de contingência municipal para baixas temperaturas foi publicado no diário oficial dia 16 de Maio de 2018. A conselheira Darlene pontua que nesse caso teria que sair uma resolução do COMAS sobre o plano de contingência e que a SMADS apresentou um relato e que o COMAS pediu adequações no dia 03 de Maio e não houve resposta, mesmo assim a SMADS publicou sem a resolução do COMAS o que é ilegal. A plenária aprova o envio de um ofício cobrando explicações da SMADS sobre o plano de contingência municipal para baixas temperaturas.

Encaminhamentos e Propostas da Comissão: A Comissão sugere ao Plenário: (I) ser encaminhado à SMADS questionamento sobre o vale transporte e o vale refeição dos conselheiros usuários da rede; (II) a confecção de moção de desagravo à declaração da Secretária de Direitos Humanos e Cidadania sobre a guarda dos filhos das famílias do Largo do Paissandu.

Deliberação do Plenário: Deferimento dos encaminhamentos.

INCLUSÃO DE PAUTA

Como aprovado no começo dessa plenária o usuário José França vai fazer um relato sobre a realidade dos usuários da assistência social no município de São Paulo.

O convidado José França tem a palavra e diz primeiramente boa noite a todos, que o nome dele é José França, que está em situação de rua na região central e que é atendido pela proteção especial, ressalta que não faltou com respeito com ninguém, que simplesmente não concordou com o que estava escrito no relato e não poderia acusar o gerente do serviço injustamente, e que o relato muitas vezes não é fiel ao que foi discutido. Informa que foi no CONSEAS e que foi muito bem recebido e que nesse conselho o tratamento não está à altura. Diz que não concorda com a composição dos GTs e que os usuários que ocupam as cadeiras do COMAS hoje não o representa. O usuário leu a resolução 11 de 23 de Setembro de 2015 do CNAS que garante o direito dos usuários em todos os espaços de controle social, o convidado ainda afirma que não está lá por eleição da sociedade civil, mas que leis garantem a presença deles, e que os usuários foram desrespeitados pela presidente Eliana, quando a mesma sugeriu restringir a participação dos usuários. Que vai para Brasília para vê quem é o desgracado que vai lá representar São Paulo e que vai levar o desrespeito sofrido nesse conselho para o CNAS. Reivindica que esse conselho promova e realize fóruns e seminários para os usuários. E afirma que vai participar sim das comissões e das plenárias do COMAS, e que vai levar adiante a denúncia contra a presidente desse conselho e deixa claro que não foi desrespeitado pelo

COMAS e sim única e exclusivamente pela sua presidente e passa a palavra para a companheira Edmar.

A convidada Edmar reafirma que o CNAS garante a participação dos usuários e pede desculpa pelos ânimos exaltados, mas que cada um tem sua forma de se expressar.

A presidente Eliana pede a palavra e diz que em nenhum momento quis desrespeitar nenhum convidado, e que a inclusão de pauta precisava ser através de um conselheiro, e que o desrespeito começou da parte do convidado José França, que o mesmo ofendeu as pessoas e usou palavras baixas, e que realmente falou de proibir a presença após a forma hostil que ele se portou. A conselheira Cecília diz que foi um momento que ninguém se sentiu bem, mas que agora temos que buscar uma ponte entre os convidados e o conselho, que todos estamos nesse espaço para somar.

Nada mais havendo a tratar, a presidente Eliana Fernandes Loureiro Victoriano agradece a presença de todos e encerra a plenária às 18h45, enquanto eu, David Oscar, lavro a presente ata, que após aprovação em plenário, será publicada no Diário Oficial da Cidade.

RESOLUÇÃO COMAS - SP Nº 1324, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre apreciação do Plano de Contingência para situações de baixas temperaturas no âmbito da Assistência Social 2018 da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999; o artigo 3º, e incisos XII, XV, da Resolução COMAS-SP nº 568/2012 (Regimento Interno), em reunião ordinária de 26 de junho de 2018 e,

Considerando que nos levantamentos do Plano para atendimento as pessoas em situação de rua no período de Baixas Temperaturas apresentado por SMADS não há referência aos dados do Sistema de Informação do Atendimento aos Usuários-SISA no que se refere à incidência territorial de população em situação de rua;

Considerando a Lei nº 12.316 de 16 de abril de 1997 que dispõe no Artigo 7º que o Executivo deverá publicar anualmente no "Diário Oficial" do Município o censo da população de rua de modo a comparar as vagas ofertadas face às necessidades;

Considerando a Resolução nº1.098 de 22 de junho de 2016 que dispõe no Artigo 1º que o Plano de Contingência para atendimento as pessoas em situação de rua no período de Baixas Temperaturas, no que se refere à Assistência Social, deverá ser encaminhado ao COMAS/SP pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS anualmente, até a primeira quinzena do mês de fevereiro;

Considerando a ausência de consulta aos usuários, trabalhadores, organizações e técnicos supervisores dos territórios para a proposição do Plano para atendimento as pessoas em situação de rua no período de Baixas Temperaturas apresentado por SMADS;

Considerando a ausência de previsão de vagas para família no Plano para atendimento as pessoas em situação de rua no período de Baixas Temperaturas apresentado por SMADS;

RESOLVE:

Artigo 1º - Não referendar o Plano de Contingências para situações de baixas temperaturas no âmbito da Assistência Social 2018 apresentado por SMADS.

Eliana Fernandes Loureiro Victoriano
Presidente COMAS-SP

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 1325, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Deferimento da solicitação de inscrição de SERVIÇO ou PROGRAMA da entidade e organização no Conselho Municipal

de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, em reunião ordinária realizada no dia 26 de junho de 2018, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº12.524, de 1º de dezembro de 1997 e o Decreto nº38.877, de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I - DEFERIR a solicitação de inscrição do SERVIÇO ou PROGRAMA das seguintes entidades e organizações por atender integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS-SP nº1080/2016 de 31 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP de 05 de abril de 2016:

| Protocolo | Nome | CNPJ |
|----------------|---|--------------------|
| 1404/2016-PROG | Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI | 00.175.872/0001-90 |
| 1425/2017-SERV | Associação Beneficente Luz da Sabedoria | 58.632.282/0001-20 |
| 1443/2017-SERV | Assistência Social "A Colméia" Centro para Crianças e Adolescentes - CCA Nossa Senhora do Carmo | 51.150.423/0001-29 |

II - A presente resolução atesta que o SERVIÇO ou PROGRAMA das seguintes entidades e organizações sociais acima mencionados estão devidamente inscrito neste Conselho;

III - A entidade e/ou organização social deverá entrar em contato com o COMAS-SP para retirar sua inscrição;

IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA FERNANDES LOUREIRO VICTORIANO
PRESIDENTE COMAS-SP

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 1326, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Deferimento da solicitação de inscrição de SERVIÇO da entidade e/ou organização no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, em reunião ordinária realizada no dia 26 de junho de 2018, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº12.524 de 1º de dezembro de 1997 e o Decreto nº38.877 de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I - DEFERIR a solicitação de inscrição do SERVIÇO da seguinte entidade e/ou organização por atender integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS-SP nº528/2011 de 03 de março de 2011, publicada no DOC-SP de 04 de março de 2011:

| Protocolo | Nome | CNPJ |
|----------------|---|--------------------|
| 1102/2013-SERV | A Mão Cooperadora Obras Sociais e Educacionais Centro para a Juventude - CJ | 52.582.202/0001-92 |

II - A presente resolução atesta que o SERVIÇO da entidade e/ou organização social acima mencionado está devidamente inscrito neste Conselho;

III - A entidade e/ou organização social deverá entrar em contato com o COMAS-SP para retirar sua inscrição;

IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA FERNANDES LOUREIRO VICTORIANO
PRESIDENTE COMAS-SP

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 1327, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Deferimento da solicitação de inscrição de entidade e/ou organização no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, em reunião ordinária realizada no dia 26 de junho de 2018, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº12.524, de 1º de dezembro de 1997 e o Decreto nº38.877, de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I - DEFERIR a solicitação de inscrição da seguinte entidade e/ou organização por atender integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS-SP nº1080/16 de 31 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP de 05 de abril de 2016:

| Protocolo | Nome | CNPJ |
|-----------|--|--------------------|
| 1391/2016 | CAMP - Centro de Aprendizagem e Monitoramento fissional do Jabaquara | 13.480.493/0001-88 |

II - A presente resolução atesta que a entidade e/ou organização social acima mencionada está devidamente inscrita neste Conselho;

III - A entidade e/ou organização social deverá entrar em contato com o COMAS-SP para retirar sua inscrição;

IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA FERNANDES LOUREIRO VICTORIANO
PRESIDENTE COMAS-SP

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 1328, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Indeferimento da solicitação de inscrição de entidade e/ou organização no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, em reunião ordinária realizada no dia 26 de junho de 2018, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº12.524 de 1º de dezembro de 1997 e o Decreto nº38.877 de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I - INDEFERIR a solicitação de inscrição da seguinte entidade e/ou organização por não atender integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS-SP nº528/2011 de 03 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP de 04 de março de 2011:

| Protocolo | Nome | CNPJ | Artigos, Incisos |
|-----------|-----------------------------------|--------------------|--|
| 1335/2015 | Sociedade Padre Costanzo Dalbésio | 00.175.872/0001-90 | Artigo 6º, inciso IV, e artigo 8º, §1º, da Resolução COMAS-SP nº528/2011; Norma Operacional Básica de recursos humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB RHN/SUAS; Resolução CNAS nº17/2011 |

II - Em caso de cancelamento ou indeferimento do pedido de inscrição, a entidade poderá interpor pedido de reconsideração ao COMAS-SP, expondo suas razões de inconformismo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do destinatário, constante no Aviso de Recebimento - AR, conforme disposto no artigo 22, do capítulo VI - da reconsideração e do recurso, da Resolução COMAS-SP nº528/2011.

III - Mantido o indeferimento, poderá a entidade e/ou organização apresentar recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS, interpondo o mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias, contar do dia imediato à notificação, via ofício, do indeferimento do pedido, conforme disposto no artigo 24, do capítulo VI - da reconsideração e do recurso, da Resolução COMAS-SP nº528/2011.

§ 1º - O recurso será protocolado no COMAS-SP, que providenciará o envio ao Conselho Estadual de Assistência Social.

IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA FERNANDES LOUREIRO VICTORIANO
PRESIDENTE COMAS-SP

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 1329, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Indeferimento da solicitação de inscrição de entidade e/ou organização no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, em reunião ordinária realizada no dia 26 de junho de 2018, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº12.524, de 1º de dezembro de 1997 e o Decreto nº38.877, de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I - INDEFERIR a solicitação de inscrição da seguinte entidade e/ou organização por não atender integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS-SP nº1080/16 de 31 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP de 05 de abril de 2016:

| Protocolo | Nome | CNPJ | Artigos, Incisos |
|-----------|--|-------------------------|--|
| 1403/2016 | Associação CEDESC de Fernanda - Centro de Desenvolvimento Educacional, Social e Cultural | Par- 53.815.718/0001-00 | Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004; Artigo 7º, inciso I, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016; Resolução CNAS nº109/2009; Resolução CNAS nº14/2014 |

II - Em caso de indeferimento do requerimento de inscrição ou cancelamento da inscrição, a entidade ou organização poderá interpor pedido de reconsideração ao COMAS-SP, expondo suas razões de inconformismo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do destinatário, constante no Aviso de Recebimento - AR, conforme artigo 23, do Capítulo VII - Da Reconsideração, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016.

III - Mantido o indeferimento, poderá a entidade e/ou organização apresentar recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS, interpondo o mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias, contar do dia imediato à notificação, via ofício, do indeferimento do pedido, conforme disposto no artigo 27, do Capítulo VIII, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016.

§ 1º - O recurso será protocolado no COMAS-SP, que providenciará o envio ao Conselho Estadual de Assistência Social.

IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA FERNANDES LOUREIRO VICTORIANO
PRESIDENTE COMAS-SP

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 1330, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Indeferimento da solicitação de inscrição de SERVIÇO da entidade e/ou organização no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, em reunião ordinária realizada no dia 26 de junho de 2018, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº12.524 de 1º de dezembro de 1997 e o Decreto nº38.877 de 21 de dezembro de 1999, resolve: